

EDITAL Nº 039/2023-PROEG

TRATA DO PROCESSO DE INGRESSO NA UERN NA CONDIÇÃO DE ALUNO ESPECIAL

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna público por meio deste Edital as normas, os procedimentos e os prazos referentes ao ingresso de Alunos Especiais na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), referente ao semestre letivo 2023.1 da Instituição.

1 – DOS CANDIDATOS

1.1. Será permitido o ingresso na UERN, na condição de Aluno Especial, para cursar componentes curriculares, no semestre letivo 2023.1, os seguintes interessados:

- a)** Graduado em curso superior legalmente reconhecido;
- b)** Aluno regular de curso de graduação legalmente reconhecido ou autorizado e vinculado a outra IES legalmente reconhecida, fora da área de atuação da UERN, e que pretenda garantir, temporariamente, a continuação de seus estudos;
- c)** Aluno regularmente matriculado em outra IES, nacional ou estrangeira, que deseje prosseguir seus estudos na UERN, amparado por força de convênio de cooperação técnica, científica e educacional.

1.2. Ao candidato referido nas alíneas “a” e “b”, será permitida a matrícula em até 2 (dois) componentes curriculares por período letivo, não podendo ultrapassar o total de 8 (oito) matrículas em componentes curriculares, em períodos letivos consecutivos ou alternados.

1.3. Quanto ao candidato referido na alínea “c”, a matrícula em componentes curriculares a serem cursados será feita conforme plano de trabalho, em observância às cláusulas e condições estabelecidas no convênio firmado.

1.4. O ingresso do estudante na condição de Aluno Especial, a que se refere o inciso “b”, do item 1.1 deste Edital, será concedido mediante comprovação de uma das situações:

- I.** Necessidade de tratamento de saúde, por parte do interessado ou do acompanhamento a familiares (genitores, cônjuges ou dependentes legais);
- II.** Nomeação, remoção ou transferência de emprego do interessado ou, em caso de ser dependente legal do titular, que não se enquadre na legislação de transferência compulsória;
- III.** Necessidade de realização de estudos para integralização curricular no ano letivo

em curso;

IV. Necessidade de realização de estudos para aprofundamento em pesquisas de trabalhos científicos, culturais ou de conclusão de curso.

2 – DA SOLICITAÇÃO

2.1. A solicitação de matrícula em componente curricular, na condição de Aluno Especial, deverá ser enviada de forma virtual para o endereço eletrônico da unidade acadêmica (relação constante no **Anexo** deste Edital) à qual o componente curricular é vinculado, nos dias **30 e 31 de março de 2023**.

2.2. Os Requerimentos para a solicitação de matrícula como Aluno Especial constam no **Anexo** deste Edital.

2.2. A não solicitação dentro do prazo estabelecido no item 2.1 deste Edital e/ou ausência de qualquer documento exigido acarretará a eliminação do candidato.

3 – DA OBTENÇÃO DA CONDIÇÃO DE ALUNO ESPECIAL

3.1. Caberá à direção da unidade acadêmica deliberar acerca da solicitação do candidato.

3.2. Se indeferir o pedido, a direção da unidade acadêmica deverá fazê-lo por meio de despacho justificado.

3.3. A obtenção da condição de aluno especial dependerá da observância do cumprimento de pré-requisitos, se houver, do número de vagas disponíveis e da compatibilidade de horários.

4 – DA MATRÍCULA

4.1 A Matrícula Curricular dos Alunos Especiais será realizada pelas Unidades Acadêmicas, nos dias **15 e 16 de maio de 2023**, nos componentes requeridos pelo interessado, desde que obedecidas as exigências dos pré-requisitos, ao número de vagas disponíveis e à compatibilidade de horários.

4.2. Os candidatos a que se referem as alíneas “b” e “c” do item 1.1 deste Edital terão suas matrículas efetivadas nos componentes estabelecidos no plano de estudo, independentemente das exigências dos pré-requisitos da matriz na UERN.

4.3. Os Alunos Especiais advindos de convênios, os quais não possuam a cláusula de necessidade de existência de vaga na turma, terão sua matrícula compulsoriamente efetuada, com criação de vaga adicional, se for o caso.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre integralmente as

condições e requisitos estabelecidos neste Edital, bem como acompanhar todas as publicações pertinentes a este processo, divulgadas portal da UERN (<http://portal.uern.br/>).

5.2. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

5.3. Aplicar-se-ão, aos Alunos Especiais, as normas vigentes na UERN para os cursos de graduação, quanto à avaliação da assiduidade e da eficiência na verificação do rendimento escolar.

5.4. O Aluno Especial perderá automaticamente esta condição, quando ingressar por qualquer forma regular, em curso de graduação da UERN.

5.5. O aproveitamento de estudos realizados e concluídos na condição de Aluno Especial, portador de diploma de curso de graduação reconhecido, será submetido às normas vigentes.

5.6. A matrícula e a obtenção de certificado de desempenho em componentes curriculares isolados, na condição de Aluno Especial, não asseguram direito à obtenção de diploma de graduação expedido pela UERN, exceto nos casos em que haja acordos específicos de mobilidade com dupla titulação.

5.7. Cabe à PROEG a tomada de decisões sobre eventuais situações não previstas neste Edital.

5.8. Este Edital passa a vigorar na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 17 de março de 2023.

Profa. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

ANEXO – REQUERIMENTOS

- [FORMULÁRIO REQUERIMENTO ALUNO ESPECIAL PORTADOR DE DIPLOMA](#)
- [FORMULÁRIO REQUERIMENTO ALUNO ESPECIAL OUTRA IES](#)
- [FORMULÁRIO REQUERIMENTO ALUNO ESPECIAL CONVÊNIO](#)